



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jussiapé

terça-feira, 21 de julho de 2026

Ano II - Edição nº 00263 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jussiapé publica



Praça 9 de Julho | Centro | Jussiapé-Ba

pmjequiadapraia.al.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
79887CF19CC2C6B9D52EE8F85B17F1AB

Prefeitura Municipal de Jussiape

SUMÁRIO

- RESOLUÇÃO Nº 06/2026 - CMS
- PORTARIA Nº 01/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- EXTRATO TERMO ADITIVO.
- AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº036/2026.

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Resolução

**Resolução Nº 06/2026**

Dispõe sobre a convocação da XI Conferência Municipal de Saúde de Jussiapé, com o tema “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Bahia”, na forma que indica e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Saúde de Jussiapé, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando que a Constituição Federal de 1988 (Capítulo II, Seção II, Artigo 198) estabelece a participação da comunidade como um dos princípios fundamentais do SUS e a Lei nº 8.142/90 referenda as Conferências de Saúde como espaços democráticos de construção das políticas de saúde, conclamando o compromisso da gestão pública com a melhoria do sistema de saúde para o pleno atendimento às necessidades de saúde da população;

Considerando que o Conselho Nacional de Saúde convocou a realização da 18ª Conferência Nacional de Saúde, estabelecendo suas etapas preparatórias, municipais, estaduais e nacional, como parte do processo democrático e participativo do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando que os Conselhos Municipais de Saúde são parte fundamental de todo o processo de organização e realização das Conferências Municipais e Temáticas da Saúde;

Conselho Municipal de Saúde

Av. São José, s/n. Centro. CEP: 46.670-000 Jussiapé – Bahia

conselhomunicipalsaudejussiapé@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jussiapé



Considerando a necessidade de mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade acerca do direito à saúde e da defesa do Sistema Único de Saúde (SUS), reafirmando os seus princípios e diretrizes, impulsionando a elaboração de políticas públicas que reduzam as desigualdades sociais e territoriais de forma efetiva e fortalecendo a participação e o controle social, com ampla representação da sociedade;

Considerando que uma das competências do Conselho Municipal de Saúde é estabelecer critérios para a determinação de periodicidade das Conferências Municipais e Temáticas da Saúde, propor sua convocação, estruturar a comissão organizadora, submeter o respectivo regimento e programa ao Pleno do Conselho de Saúde correspondente, explicitando deveres e papéis dos conselheiros nas Pré-Conferências e Conferência Municipal e Temática de Saúde;

Considerando que o Conselho Municipal de Saúde, como entidade representativa da garantia dos direitos constitucionais da população, após deliberação do seu Plenário durante a Reunião Ordinária realizada no dia 16/07/2026 e no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a XI Conferência Municipal de Saúde de Jussiapé, que terá como tema "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Bahia".

Art. 2º A presente resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Jussiapé, 16 de julho de 2026.

Atenciosamente,

Fabício Aparecido Santos Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Conselho Municipal de Saúde

Av. São José, s/n. Centro. CEP: 46.670-000 Jussiapé – Bahia

conselhomunicipalsaudejussiapé@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Portaria



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 01, DE 16 DE JULHO DE 2026

A Secretária Municipal de Saúde de Jussiapé, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Realizar a Conferência Municipal de Saúde que é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90.

Artigo 2º - Conforme decisão da Plenária do Conselho Municipal de Saúde, em sua Reunião Ordinária do ano de 2026, ocorrida em 16 de julho de 2026, fica convocada a XI Conferência de Saúde do Município que será realizada no dia 27 de agosto de 2026.

Artigo 3º - A Conferência Municipal de Saúde ocorrerá de forma presencial; todas as atividades de pré-conferências serão realizadas de forma presencial e ocorrerão entre os dias 16 de julho e de 26 de agosto de 2026, e as atividades da conferência propriamente dita serão realizadas no dia 27 de agosto de 2026.

Artigo 4º - O tema central da Conferência Municipal de Saúde será "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Bahia" e terá os seguintes eixos temáticos:

EIXO I - DEMOCRACIA, SAÚDE COMO DIREITO E SOBERANIA NACIONAL

EIXO II - FINANCIAMENTO ADEQUADO E SUFICIENTE PARA O SUS, COM BASE NA JUSTIÇA TRIBUTÁRIA E NA SUSTENTABILIDADE FISCAL E SOCIAL

EIXO III - OS DESAFIOS PARA O SUS NA AGENDA NACIONAL DA DEFESA DA VIDA E DA SAÚDE: EMERGÊNCIAS CLIMÁTICAS E JUSTIÇA SOCIOAMBIENTAL

EIXO IV - MODELOS DE GESTÃO, TERRITÓRIOS INTEGRADOS E CUIDADO INTEGRAL

Artigo 5º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 6º - A Conferência Municipal de Saúde terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 7º - O Conselho Municipal de Saúde, por meio do trabalho da Comissão Organizadora da Conferência, elaborará o Regimento Interno, com detalhamento de normas de organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde e que será avaliado e aprovado na plenária da conferência, pelos delegados eleitos nas pré-conferências.

Prefeitura Municipal de Jussiape



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
Praça 09 de Julho, s/nº, Centro - CNPJ: 13.674.148/0001-53
Secretaria Municipal de Saúde

Jussiape-BA, 21 de julho de 2026.

Secretaria de Saúde
Av. São José, s/n. Centro. CEP: 46.670-000
Jussiape - Bahia

Silvia Carla Luz Souza
Secretária de Saúde
Decreto Nº 08/2025



Prefeitura Municipal de Jussiapé

Termo Aditivo



ADITIVO AO CONTRATO nº. 050/2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 050/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ e DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, s/nº, Centro – de Jussiapé /BA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **º José Santos Luz**, e **DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob nº 32.317.443/0001-05, com sede na rua São José, 3, Andar 2, Sala 201, São Caetano, Itabuna Bahia, legalmente representada por seu sócio-diretor Wagner Muchilin Caetano, portador do RG nº 1526363 SSP-ES, e no CPF nº 083.564657-29, celebram o 3º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, oriundo da dispensa nº030/2025, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência ao contrato nº **050/2025**.

§ 1º O contrato, que ora se adita, passará a vigor de 01 de julho de 2026 a 30 de setembro de 2026;

CLÁUSULA SEGUNDA – Ao objeto do contrato: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Locação de Sistema Integrado de Gestão Tributária com os Módulos Arrecadação e Autoatendimento Tributário via Internet, Sistema de Nota Fiscal Eletrônica, Serviço de Conversão, Implantação e Treinamento dos sistemas, atendendo as necessidades do município de Jussiapé Bahia.

CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato que ora se adita;

CLÁUSULA QUARTA

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jussiape



E, por estarem em acordo, os contratantes assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Jussiape, Bahia, em 30 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ BAHIA

José Santos Luz

DELTA CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Sócio Diretor.

TESTEMUNHAS

CPF: _____

CPF: _____

Prefeitura Municipal de Jussiapé



PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE
União, respeito e trabalho

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº. 114/2025.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº.
114/2025, celebrado entre a
PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUSSIAPE e CB CONSTRUÇÕES LTDA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPE, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ: 13.674.148/0001-53, com sede na Praça 09 de Julho, s/nº, Centro – de Jussiapé /BA, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. ° José Santos Luz e **CB CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ: 40.387.181/0001-75, sede Rua Professor Leopoldo Amaral, 366, Edifício Empresarial Alto do Parque, Sala 903, Pituba, Salvador, BA, CEP 41.830-494, representada pelo Sr.º ROBERTO BORGES DE OLIVEIRA FILHO, brasileiro, nascido em 24/09/1989, solteiro, engenheiro civil, CPF nº 035.272.745-45, residente e domiciliado na Rua Waldemar Falcão 1695, apto. 2301, Norte, Horto Florestal, Salvador, Bahia, CEP 40295-010, celebram o 3º Termo Aditivo ao contrato em epígrafe, mediante as cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 114/2025, assinado em 04 de agosto de 2025, para Contratação de empresa especializada em serviços de Engenharia, Pavimentação e Drenagem Superficial em Vias do Município de Jussiapé/BA, conforme contrato de Repasse nº 896037/2019 – Operação nº 1069524-92, celebrado com a União Federal, por intermédio do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO.

- 2.1. O contrato Nº114/2025, que ora se adita terá nova vigência até 04/08/2026, preservando-se integralmente as demais disposições contratuais;

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

- 4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

Prefeitura Municipal de Jussiape



E, por estarem em acordo, os contratantes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas presenciais, para que gere seus jurídicos e legais efeitos.

Jussiape, Bahia, 04 de maio de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSIAPÉ
José Santos Luz

CB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 40.387.181/0001-75

TESTEMUNHAS

1. _____ 2. _____

Prefeitura Municipal de Jussiapé

Dispensa



AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – 036/2026

O MUNICÍPIO DE JUSSIAPÉ-BA, em conformidade com o art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Administração pretende realizar a contratação de empresa especializada em serviços de dedetização, atendendo as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Jussiapé, Bahia. Eventuais interessados podem solicitar o termo de referência e apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Propostas deverão ser encaminhadas a CPL até 24/07/2026. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a CPL, através do e-mail licitacaopmju@gmail.com. Jussiapé-BA 21 de julho de 2026/ Saionara Silva Teixeira/Agente de Contratação.